

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA Avenida Bernadino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia - SC CEP: 88440-000 CNPJ: 83.102.632/0001-93 Telefone: (47) 3557-2400	DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2024
	Nº Processo: 62/2024 Data Processo: 07/05/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2024

Reuniram-se no dia 15/05/2024 as 09:02, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA SOB CHASSI, COM CAPACIDADE DE 20 TONELADAS, VEÍCULO DE PLACAS MCT-2101, MARCA/MODELO VW/26.260, ESPÉCIE CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO 2002, DA FROTA DO DMER DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

JS INDÚSTRIA DE MECANICA LTDA ME	04.088.723/0001-45
JOSE MARCELINO DA SILVA	08.221.850/0001-21

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A comissão de licitação após conferir as documentações dos participantes, constatou-se que a empresa JS INDÚSTRIA DE MECANICA LTDA ME, não apresentou os seguintes documentos:

6.1.3. Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

6.1.8. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de acordo com a resolução conjunta GP/CGJ N. 6 de 16 de março de 2023;

6.1.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Os demais documentos foram recebidos pelo correio eletrônico, em seg 13/05/2024 09:27. Desta forma a empresa fica inabilitada a participar do certame.

A empresa JOSE MARCELINO DA SILVA, encontrava de acordo com o exigido no edital. 62/2024, e apresentou pelo correio eletrônico em seg 13/05/2024 15:40,

Ressalta-se que o valor designado para a contratação em questão foi previamente aprovada pelo órgão demandante, além de serem realizadas diligências afim de verificar a regularidade fiscal/trabalhista entre outras exigências legalmente estabelecidas pelo município, conforme certidões negativas em anexo.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ADRIANA SCHAFFER
AGENTE_CONTRATACAO

CRISTIANE MILVERSTET
MEMBRO

GUILHERME SUBTIL ARRUDA
MEMBRO
